



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE JUNHO DE 2022

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 08 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTI E FESTIVIDADES JUNINAS NO ANO DE 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ARARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,*

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 16, 23, 24 e 29 de Junho de 2022, bem como

estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Corpus Christi, São João e São Pedro envolvem como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições.

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente.

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemorações alusivas às festividades de Corpus Christi, São João e São Pedro, ocorrerá nos dias 16, 23, 24 e 29 de Junho de 2022.

Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste decreto os servidores atrelados aos serviços;

Hospital Municipal Natanael Alves.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)

Cemitério público

Serviço de limpeza pública

Central de monitoramento por câmeras

Que deverão assegurar a prestação do serviço e o atendimento regular a população, em vista do caráter de essencialidade.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE JUNHO DE 2022

Página | 2

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arara/PB, aos 09 de Junho de 2022

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional